DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.521/18
De 05 de Dezembro de 2018.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal para o Orçamento Programa do Município de Gália, para o corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.475,00 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) para reforço da seguinte rubrica orçamentária:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 091 - 12.306.0004.2021.0000 Programa Estadual de Merenda Escolar..... 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 138 - 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Enino Superior..... 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 105 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... 8.875,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 183 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 16.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 202 - 10.301.0007.2046.0000 Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 286 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambient 5.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, é proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 043 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -500,00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 044 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 090 - 12.306.0004.2020.0000 Programa Nacional de Alimentação Escolar..... -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 109 - 12.361.0005.2031.0000 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE... -4.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 110 - 12.361.0005.2031.0000 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE... -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 118 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE..... -13.175,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 185 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -16.300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 200 - 10.301.0007.2046.0000 Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Total.....R$ 69.475,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Portarias

PORTARIA Nº. 3.341/18.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Retifica a Portaria nº. 3.338/18 de 27 de novembro de 2.018 que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais – FUNDEB.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Oficio nº. 215/2018, de 05 de dezembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica RETIFICADA a Portaria nº. 3.338/18 de 27 de novembro de 2.018, que nomeou membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, conforme segue:

Na Representação dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Suplente: onde se lê Flávia Costa, leia-se

FLÁVIA COSTA DE SOUZA – CPF: 154.244.988-09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2.018.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO